# eSocial/ SST – Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

Confira as observações da nova publicação do manual de orientação do eScocial:



MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO eSOCIAL

Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 10.2022) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRI/RER at 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 0/0/07/2022

Obsenvação: 1) as orientações constantes nesse manual são aplicienia às informações prestadas de acordo com a versão 5-1.0 dos islavates de descuita Para a informações prestadas de acordo com a versão 2.5 dos leiautes devem ser seguidas as orientações do versão 2.5 do MOS.

## Tivemos como síntese das orientações:

Antes MOS - Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 09.2021)	Agora Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 10.2022)
1.2. As informações prestadas neste evento compõem o PPP do trabalhador, sendo que para o período anterior ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST são utilizados os procedimentos vigentes à época.	1.2. (Excluído)
12.1. A partir da implementação do PPP em meio digital, o documento será construído a partir das informações constantes no eSocial, motivo pelo qual é imprescindível o envio de uma carga inicial, com a descrição das informações constantes no evento em vigor na data de início de sua obrigatoriedade.	12.1. Deve ser enviada uma carga inicial deste evento com a descrição das informações constantes no evento em vigor na data de início de sua obrigatoriedade.
12.2. A carga inicial deverá ser feita até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade (vide o item prazo de envio).	12.2. A carga inicial deverá ser feita até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade do envio do evento ao eSocial (vide o item prazo de envio).
Prazo de envio: até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.	Prazo de envio: até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.  NÃO HOUVE ALTERAÇÃO

É necessário prestar bastante atenção ao item 13. Ele deixa de ser "Lógica para a construção do PPP" e passa a ser "Lógica para a formação do histórico laboral do trabalhador".

Outro ponto a observar é a PORTARIA PRES/INSS № 1.411, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022 (DOU de 07/02/2022, Seção I, Pág. 475). Ela dispõe sobre o formulário Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP e traz informações prévias à implantação em meio digital. Foi uma republicação, uma vez que a mesma saiu

com incorreções no original publicado no Diário Oficial da União nº 25, de 4 de fevereiro de 2022, Seção 1, pág. 76.

Ainda na semana retrasada, fomos surpreendidos por uma resposta na plataforma governamental do eSocial:

- \*08.16 (03/02/2022) No ambiente de trabalho meus empregados não estão expostos a agentes nocivos. Estou obrigada ao envio dos eventos S-2220 e S-2240?\*
- Não. Empregadores que não possuem empregados expostos a agentes nocivos (químicos, físicos, biológicos ou a associação desses agentes) previstos na Tabela 24 do eSocial, não estão obrigados ao envio dos eventos S-2220 e S-2240 até dezembro de 2022, ou seja, até que ocorra a implantação do PPP eletrônico em 01/01/2023.

Assim, para a hipótese correspondente ao código 09.01.001 da Tabela 24 do eSocial não há obrigatoriedade do envio do evento S-2240, nem mesmo do evento S-2220, até a efetiva implantação do PPP eletrônico.

https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/perguntasfrequentes/perguntas-frequentes-producao-empresas-e-ambiente-detestes/#08-16----03-02-2022--no-ambiente-de-trabalho-meusempregados-n-o-est-o-expostos-a-agentes-nocivos--estou-obrigada-aoenvio-dos-eventos-s-2220-e-s-2240-

O evento S-2240 tem o início da obrigatoriedade no eSocial, conforme o cronograma (Grupos 2 e 3 a partir de 10/01/2022) para os que tenham exposição a agentes nocivos da Tabela 24 (Agentes Nocivos e Atividades — Aposentadoria Especial) do eSocial. Para os que não têm exposição a agentes nocivos (químicos, físicos ou biológicos) é OPCIONAL o envio dos eventos S-2220 e S-2240 até dezembro de 2022. A obrigatoriedade (para os que não têm exposição) é a partir da substituição do PPP papel pelo digital, ou seja, para todos os Grupos a partir de 01/01/2023.



Opcional: Empregadores que não possuem empregados expostos a agentes nocivos (químicos, físicos, biológicos ou a associação desses agentes) previstos na tabela 24 do eSocial, não estão obrigados ao envio dos eventos S-2220 e S-2240 até dezembro de 2022, ou seja, até que ocorra a implantação do PPP eletrônico em 01/01/2023. Assim, para a hipótese correspondente ao código 09.01.001 (Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) da tabela 24 do eSocial não há obrigatoriedade do envio do evento S-2240, nem mesmo do evento S-2220, até a efetiva implantação do PPP eletrônico.

➤ ATENÇÃO: NÃO SE TRATA DE NADA NOVO! São obrigações que todo empregador já possui atualmente em relação aos seus empregados. A única diferença é a forma de apresentação das informações (cumprimento da obrigação), que agora serão cumpridas de forma digital, via eSocial.

Segue, abaixo, algumas orientações para o correto preenchimento e geração do XML referente ao evento S-2240.

Cabe ressaltar que as informações que irão para o eSocial são informações apenas para fins **previdenciários**.

A declaração relativa ao adicional para financiamento da aposentadoria especial é feita nos eventos de remuneração (eventos periódicos - folha) S-1200 — Remuneração de Trabalhador Vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, e S-2299 — Desligamento, o que acarreta um aumento na contribuição previdenciária patronal.

Segue, abaixo, exemplo de um XML referente ao evento S-1200.



Conforme Manual de Orientação do eSocial (MOS) e Leiaute do eSocial versão S1.0:

- No campo "infoAgNocivo": refere-se ao detalhamento do grau de exposição do trabalhador aos agentes nocivos que ensejam a cobrança da contribuição adicional para financiamento dos benefícios de aposentadoria especial;
- No campo "grauExp": preencher com o código que representa o grau de exposição a agentes nocivos, conforme **Tabela 2.**

Tabela 02 - Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição		
ÓDIGO	DESCRIÇÃO	
1	Não ensejador de aposentadoria especial	
2	Ensejador de aposentadoria especial - FAE15_12% (15 anos de contribuição e alíquota de 12%)	
3	Ensejador de aposentadoria especial - FAE20_09% (20 anos de contribuição e alíquota de 9%)	
4	Ensejador de aposentadoria especial - FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)	

▶ DICA: Deve-se estabelecer uma comunicação assertiva entre quem envia os eventos trabalhistas e os eventos de SST, pois há o cruzamento de informações conforme abaixo. O ideal é que exista uma comunicação entre empregador x área de medicina e segurança do trabalho x departamento de pessoal, para o correto envio das informações.

Informação da exposição aos agentes nocivos no S-2240



Informação do grau de exposição no S-1200 ou S-2299

### Formas de Envio do Evento S-2240 ao eSocial:

Tendo em mãos as informações relativas ao evento S-2240, a forma de envio ao eSocial se dá através de duas possibilidades:

 Via portal do eSocial, onde o acesso é via certificado digital ou procuração;

Portal Web SST Simplificado – consiste em utilizar o módulo web simplificado de SST do portal do eSocial para cadastramento manual das informações e, em seguida, a própria transmissão. Esse acesso pode ser feito através de permissões por outorga do certificado digital do empregador (procuração eletrônica).

A aplicação simplificada se dará pelo Portal Web SST Simplificado e não no Portal Web Geral.

Lembrando que o acesso ao Portal Web SST Simplificado tem previsão de liberação até março de 2022.

2. Via transmissão de eventos WebService, onde o envio é possível apenas via certificado digital ou procuração e é necessário ter um software que faça essa integração com o portal.

#### **RESUMINDO:**

- Cada empregador precisa avaliar as opções disponíveis e encontrar a melhor forma de enviar essas informações.
- A responsabilidade pela transmissão (envio) dos eventos de SST é do empregador.

## Informações Obrigatórias que fazem parte do Evento S-2240:

O evento S-2240 detalha as informações relativas à exposição a qualquer dos agentes nocivos previstos no **Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, do Decreto 3.048**.

Lembrando que, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, a exposição fica condicionada ao alcance dos níveis de ação de que tratam os subitens do item 9.3.6 da NR-09 e, em relação aos demais agentes, a exigência decorre da simples presença no ambiente de trabalho.

Link para acesso à NR-09 (aperte a tecla Ctrl e clique sobre o link com o mouse):

https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaosespecificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-notrabalho/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-ecalor.pdf

As informações contidas neste evento são elaboradas pelo responsável pelos registros ambientais, que elabora o LTCAT, conforme legislação vigente.

- Dados do Empregador Tipo e Número de inscrição (CNPJ ou CPF).
- Dados do Trabalhador CPF e Matrícula ou Categoria.
- Dados da Exposição Risco Data início condição, Local, Descrição setor, Estabelecimento, Descrição das atividades e Códigos agentes nocivos (tabela 24 eSocial).
- Dados de EPI/EPC Utilização de equipamentos e Certificado de aprovação.
- Dados do Responsável Registro Ambiental CPF, Órgão de classe, Número da inscrição e UF

**OBS:** quando informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999), o grupo de "Dados de EPI/EPC" não será preenchido..



O prazo de envio deste evento é: até dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência da exposição ou alteração.



ATENÇÃO: caso não haja exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999).

ATENÇÃO: Sempre que citamos exposição a agentes nocivos exigida no eSocial, estamos falando dos agentes nocivos previstos no Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, do Decreto 3.048, os mesmos que constam na Tabela 24 do eSocial e os mesmos e únicos que dão direito a aposentadoria especial.

**Carga Inicial:** Dos três eventos de SST, apenas o evento S-2240 é que necessita de carga inicial, os demais somente para fatos ocorridos a partir da obrigatoriedade do cronograma do eSocial.

## Dicas de Ouro:

- ♣ Com relação aos eventos de SST (S-2240) MENOS É MAIS.
- ♣ Acesse (<u>https://www.gov.br/esocial/pt-br</u>) e leia com atenção os itens abaixo:
- ✓ Manual de Orientação do eSocial (MOS);
- ✓ Leiautes do eSocial versão S1.0;
- ✓ Leiautes do eSocial Anexo I Tabelas Tabela 24.
- ♣ Verificar no seu LTCAT se há alguma exposição a fatores de risco conforme Tabela 24 do eSocial.